



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 44011.002697/2024-85

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística.

Objeto: Inscrição do Procurador-Chefe da PREVIC na 19ª Conferência Internacional da IPEBLA (International Pension & Employee Benefits Lawyers Association), a ser realizada no período de 26 a 29 de maio de 2024, na cidade de Milão, na Itália

Empresa contratada: IPEBLA (International Pension & Employee Benefits Lawyers Association)

Valor total da contratação: R\$ 1.380,00 Euros

1. DO OBJETO

1.1. Inscrição do Procurador-Chefe da PREVIC na 19ª Conferência Internacional da IPEBLA (International Pension & Employee Benefits Lawyers Association), a ser realizada no período de 26 a 29 de maio de 2024, na cidade de Milão, na Itália.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
01	Inscrição de servidor em evento de capacitação	Unidade	01	R\$ 1.380,00 Euros

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos incisos III do artigo 74 e XVIII, alínea f, do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos III do artigo 74 e XVIII, alínea f, do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando finalmente que, tanto o Parecer Técnico nº 160/2024/CDP/CGGP/DIRAD (SEI nº 0662273) quanto os Despachos CGGP nº 0662439 e CLC nº 0663196 apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Considerando que a Diretoria Colegiada desta Autarquia, por unanimidade, deliberou e aprovou a participação do Procurador-Chefe da Previc na 19ª Conferência Internacional da IPEBLA, nos termos do Despacho Decisório nº 41/2024/CGDC/DICOL (SEI nº 0655686).

3.4. Eu, LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES, Diretor de Administração, DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por

inexigibilidade de licitação, da IPEBLA (International Pension & Employee Benefits Lawyers Association), devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 22/04/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0663197** e o código CRC **8A90F4A7**.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Referência: Processo nº 44011.002697/2024-85

SEI nº 0663197